



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Às 09h30min do dia 30 do mês de Outubro do ano de 2.019, na Sala de Licitações da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 8.810, de 2019 de 14 de Março de 2019 - Presidente: RAY FRANCISCO DO AMARAL LEME, ROSEMARY APARECIDA DA SILVA, EDWALDO SILVA DOS SANTOS E ROSIANE FRANCO membros da comissão constituída nos termos da legislação vigente e Representante da Secretaria Municipal de Finanças **Sr. André Luis Almeida Montino**, para realizarem a abertura “Quarta Sessão” da Tomada de Preços nº 009/2019, cujo objeto é “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade”. Iniciados os trabalhos no horário previsto, compareceu a empresa **Binder + FC Comunicação Ltda.** por meio de seus representantes já credenciados em sessão anterior. Ato contínuo, foi recebido e aberto pelos membros da comissão e o Contador representante da Secretaria Municipal de Finanças o invólucro nº05, cujos documentos do conteúdo deste foi rubricados por todos os presentes e colocados a disposição dos representantes para exame dos documentos integrantes no invólucro 05. **Registre-se que:** O representante da empresa “**G Petruso Junior Publicidade – ME**” chegou na sala de Licitações, ***já com a sessão em andamento***, inclusive o envelope da empresa **Binder + FC Comunicação Ltda** já se encontrava aberto, sendo analisado e rubricado por todos os presentes. Registre-se ainda que o mesmo representante chegou nas dependências do Setor de Licitações pouco mais de 9h40 minutos, fato que foi testemunhado por todos os presentes. Dado a ocorrência, a Comissão Permanente de Licitações não recebeu o envelope do licitante “**G Petruso Junior Publicidade – ME.**”. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações realizou a análise junto a documentos de habilitação da empresa **Binder + FC Comunicação Ltda.** Após detalhada análise de todos os documentos, bem como demais documentos juntados aos autos, foi certificado que a empresa Binder + FC Comunicação Ltda atendeu a todos os pontos exigidos no edital, estando, portanto, **HABILITADA**. Registre-se para os devidos fins que coube ao profissional e contador **Sr. André Luis Almeida Montino** a análise dos documentos referente ao item 17.2.4 e seus subitens do edital, onde este declarou a Comissão Permanente de Licitações que a empresa em questão reúne condições de ser habilitada para dito item. A empresa “**G Petruso Junior Publicidade – ME**” **INABILITADA por não ter atendido o item 17.1; 17.2 combinado com o item 18.1** do edital, pois não apresentou o envelope documentos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

de habitação em conformidade com o exigido. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações informou a todos os presentes que a publicação deste julgamento seguirá os quesitos informados no item 20.5 subitem “e” do edital, concedendo-se a devida publicidade e prazo legal para eventuais recursos por parte dos licitantes.

O licitante da empresa solicitou que constasse em ata “o representante da empresa **“G Petruso Junior Publicidade – ME”** chegou em atraso e não constituíram representante”.

O Licitante da empresa que chegou atrasada na sessão solicitou que constasse em ata “ Em relação à documentação apresentada pela empresa **Binder + FC Comunicação Ltda**, foi apresentado o balanço patrimonial da matriz. Porém, a licitante é filial, e que estão em estados diferentes. Sendo assim a licitante deveria apresentar balanços específicos da filial. Uma vez que a tributação em SP e RJ são diferentes.” Conforme declaração em anexo.

Nada mais a tratar, a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, lembrando a todos dos prazos recursais (eventuais recursos) que serão iniciados a partir das publicações nos meios oficiais informados no item acima, uma vez que, apesar dos apontamentos acima citados (licitantes), toda documentação de habilitação, inclusive as impugnações acima já formam dirimidas na própria sessão, comunicadas aos interessados resultando assim no julgamento de habilitação / inabilitação já proferido.

Observação: O representante da empresa **G Petruso Junior Publicidade – ME**, mesmo não tendo apresentado os documentos de habilitação, acompanhou toda a sessão. Nada mais.

RAY FRANCISCO DO AMARAL LME

Presidente da Comissão

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Membro da Comissão

EDWALDO SILVA DOS SANTOS

Membro da Comissão



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

ROSIANE FRANCO

Suplente da Comissão

Sr. André Luis Almeida Montino

Contador

Representante da Secretaria Municipal De Finanças

PELA EMPRESA

MARIZA FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA

Empresa: **Binder + FC Comunicação Ltda**

ACOMPANHOU A SESSÃO

GIUSEPPE PETRUSO JUNIOR

Empresa: **G Petruso Junior Publicidade – ME**